



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2010/CSPJC

O Conselho Superior de Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, considerando a competência de elaborar atos normativos pertinentes ao serviço policial civil do Estado, na forma do Inciso IX do Artigo 13 da Lei Complementar nº 155, de 14 de janeiro de 2004 (Estatuto da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso) e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Artigo 65 A, da Lei Complementar nº 155/04, acrescentado pela Lei Complementar nº 364 de 10 de setembro de 2009, bem como o Decreto Nº 2.456 de 23 de março de 2010;

CONSIDERANDO o artigo 7º e o § 2º do artigo 12 do Decreto Nº 2.456/2010, que atribui ao Conselho Superior de Polícia Judiciária de Civil de Mato Grosso, a elaboração de instruções para operacionalizar a execução das atividades, controle e competências inseridas na Lei Complementar nº 155/04 e no Decreto Nº 2.456/2010;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2010/SEJUSP, de 17 de maio de 2010, que disciplina os procedimentos para a designação do policial civil aposentado para o serviço ativo da Polícia Judiciária Civil.

RESOLVE, à unanimidade de seus membros, baixar a presente instrução:

Artigo 1º - A lotação dos policiais civis aposentados, designados em caráter transitório e discricionário para o serviço ativo, será nas Bases Comunitárias, Centros Integrados de Segurança e Cidadania ou nos municípios do Interior do Estado onde não houver, a lotação será na Delegacia de Polícia, no atendimento ao cidadão e para impulsionar os inquéritos policiais acumulados em cartório, nas localidades em anexo.

Artigo 2º A possibilidade de designação do policial civil aposentado para o serviço ativo da Polícia Judiciária Civil fica condicionada ao limite no percentual de 20% (vinte por cento) do efetivo existente em cada cargo.

§1º No preenchimento do percentual estabelecido no caput, observar-se-á a precedência do pedido.

§2º Os servidores aposentados que excederem o percentual estabelecido no caput, deverão constar em lista de espera.

§3º A Diretoria-Geral da Polícia Judiciária Civil deverá solicitar à Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública o quadro atualizado de servidores ativos da Polícia Judiciária Civil para proceder novas convocações.

Artigo 3º O policial civil aposentado será designado para o serviço público por período mínimo de 01 (um) ano e máximo de 03 (três) anos.

§1º O prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração desde que o servidor aposentado continue a preencher os requisitos estabelecidos no Decreto Nº 2.456 de 23/03/2010;

§ 2º O policial civil aposentado, designado para o serviço ativo, deverá ser avaliado mensalmente pelo superior imediato;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA



§ 3º Deverá ser nomeada pelo Diretor-Geral da PJC, Comissão Interna para acompanhamento e avaliação semestral dos policiais civis aposentados designados para o serviço ativo;

§4º Caberá ao Conselho Superior de Polícia Judiciária Civil avaliar anualmente o desempenho do servidor aposentado como requisito obrigatório para a prorrogação da designação, com base no parecer semestral da Comissão Interna de acompanhamento e avaliação dos policiais civis aposentados, designados para o serviço ativo.

Artigo 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior de Polícia Judiciária Civil, em Cuiabá, 19 de maio de 2010.

Paulo Rubens Vilela
Delegado de Polícia
Diretor-Geral

Thaís Camarinho
Delegada de Polícia
Diretora-Geral Adjunta

Bibiano Nunes Ferreira Sobrinho
Delegado de Polícia
Diretor Metropolitano em Substituição

Vítor Sebastião Gonçalves
Delegado de Polícia
Diretor de Atividades Especiais

Ana Paula Crema Botasso
Delegado de Polícia
Corregedor-Geral em Substituição

Gênison Brito Alves Lima
Delegado de Polícia
Diretor da Acadepol

Sebastião Finotto da Silva
Delegado de Polícia
Diretor do Interior em Substituição



ANEXO

UNIDADES DE POLÍCIA METROPOLITANA
BASE COMUNITÁRIA DA UFMT
BASE COMUNITÁRIA DO JARDIM VITÓRIA
BASE COMUNITÁRIA DO PEDRA 90
BASE COMUNITÁRIA DO SÃO JOÃO DEL REY
BASE COMUNITÁRIA DO MOINHO
BASE COMUNITÁRIA DO ARAÉS
BASE COMUNITÁRIA DO RIBEIRÃO DO LIPA
BASE COMUNITÁRIA DO BEIRA RIO
BASE COMUNITÁRIA DO SÃO MATHEUS
BASE COMUNITÁRIA DO CRISTO REI
CISC NORTE – PLANALTO
CISC SUL – COXIPÓ
CISC OESTE – VERDÃO
CISC LESTE – PARQUE DO LAGO
FORÇA TAREFA
CIOSP
UNIDADES DE POLÍCIA DO INTERIOR
DELEGACIA DE ÁGUA BOA
DELEGACIA DE ALTO GARÇAS
DELEGACIA DE BARRA DO GARÇAS
DELEGACIA DE CÁCERES
DELEGACIA DE CAMPINÁPOLIS
DELEGACIA DE CANARANA
DELEGACIA DE DOM AQUINO
DELEGACIA DE JUSCIMEIRA
DELEGACIA DE NOVA XAVANTINA
DELEGACIA DE PONTES E LACERDA
DELEGACIA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
DELEGACIA DE POXORÉU
DELEGACIA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
DELEGACIA DE RONDONÓPOLIS
DELEGACIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
DELEGACIA DE TANGARÁ DA SERRA
DELEGACIA ITIQUIRA
DELEGACIA DE JUSCIMEIRA
DELEGACIA DE ROSÁRIO OESTE
DELEGACIA DE SÃO JOSÉ DO XINGU